

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo a Prefeitura de Paulo Afonso- BA, para eventuais comunicações ou alterações aos interessados quando necessário pelo Fax (75) 3281-3011 ramal - 238.

(Modelo Recibo)

PREGÃO N° 011/2019

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome:

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DO EDITAL

Paulo Afonso, 11 de Janeiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2019

I-OBJETO DA LICITAÇÃO

Autorizar aquisição das ferramentas constante na planilha anexa, para serem utilizados pelos funcionários do Departamento de Transportes da Prefeitura que serão utilizados na manutenção Preventiva e Corretiva da frota referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3394/2018

III - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO: 28/01/2019 - 08:00 H

IV - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso -(Setor de Licitações).
AV. Apolônio Sales, N° 925 - CEP 48600-000 - Paulo Afonso-BA.

V - PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo para entrega das ferramentas será em até 30 dias contados a partir do Recebimento da Ordem de Compra.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2105;
Elemento de Despesa: 44.90.52;
Recurso: 000/042.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Tesouraria efetuará o pagamento contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura no Departamento Administrativo Financeiro, através de crédito em conta bancária previamente informada pela empresa vencedora.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

As ferramentas deverão ser entregues na Superintendência de Limpeza Pública e Paisagismo, o qual está situado à Rua Marechal Floriano Peixoto n° 999, Centro, deste Município.

IX - ANEXOS

Anexo I - Modelo Carta de Credenciamento ou Procuração;
Anexo II - Modelo de Declaração que compre os requisitos de habilitação;
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI - Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 0349/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2019

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Orgânica Municipal;
- 1.3 Decreto Municipal nº 3394/2005
- 1.4 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.5 Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005;
- 1.6 Lei Complementar nº 123/2006

2. TIPO

2.1. Menor Preço por ITEM.

3. OBJETO

Autorizar aquisição das ferramentas constante na planilha anexa, para serem utilizados pelos funcionários do Departamento de Transportes da Prefeitura que serão utilizados na manutenção Preventiva e Corretiva da frota referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **28/01/2019 às 08:00 H**
- 4.2. Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/ BA - Av. Apolônio Sales, nº 925- (Setor de Licitações).
- 4.3. O Presidente da Comissão de Licitação designará o Pregoeiro, que conduzirá a sessão, e respectiva equipe de apoio, que serão escolhidos entre os membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação destina-se, **EXCLUSIVAMENTE, à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.2. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do Município de Paulo Afonso;

f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **ambos com firma reconhecida.**

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

6.2.1.1. **Ato constitutivo e alterações ou ato constitutivo consolidado,** devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária dirigente ou assemelhada da empresa licitante;

6.2.1.2. **Procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos documentos citados no subitem 6.2.1.1, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este Edital (Anexo I).**

6.2.1.3. Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa, Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar a cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrados na repartição competente, não havendo necessidade da carta de credenciamento.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação,** não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5. A DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B", ou juntamente com a Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo I). Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão.

6.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta de preços e habilitação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

6.7. A Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa (conforme modelo V) informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.

6.7.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.7.2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.8. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, inclusive pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe, até 30(trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1. ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE "B" - Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome da licitante.

7.2. Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Setor de Licitação na AV. Apolônio Sales, 925 Paulo Afonso/ BA. Dados do Edital, em sessão pública, **na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.**

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir da apresentação do original à Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, informatizado ou manuscrito, desde que seja legível em papel timbrado **ou apresentada nos moldes da Prefeitura** desde que seja legível, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.2. A Proposta de preço deverá vir acompanhada de:

8.2.1 Preço unitário e total de cada material cotado, em **envelope**, conforme modelo anexo. O valor total do material deverá ser expresso em real.

8.2.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos. **Caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 120 dias.**

8.2.3. Obrigatoriamente deverá constar na proposta de preços, a marca do material.

8.3. Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas; ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato.

8.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. **A proposta uma vez apresentada pelo licitante, implica que o mesmo aceitou todas as condições previstas no Edital e seus anexos, bem como, cumprirá a entrega dos materiais de acordo com as especificações, e que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

8.5. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do ENVELOPE "B" deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

9.1.2.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.1.2.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.1.2.6. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.1.2.7. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

9.1.2.8. No caso de empresas tipo ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

9.1.2.9. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1,5

SG= Solvência Geral - superior a 1,5
LC= Liquidez Corrente - superior a 1,5
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável em Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

9.1.2.10. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar 10,0% (dez inteiros por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

9.1.2.11. O balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

9.1.2.12. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo certo que a ausência deste memorial de cálculos será motivo de inabilitação da licitante.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, **conforme modelo constante no Anexo IV**, atestando que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) inexistente no quadro funcional da empresa, menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, a não que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

9.1.5. Os documentos exigidos no subitem, 9.1.3., letras "a" a "e"- Regularidade Fiscal e Trabalhista, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, devidamente atualizado.

9.1.6. Os documentos cujo prazo de validade não estiver especificado no próprio instrumento ou em legislação própria terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição.

9.1.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.8. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 9.1.1, **não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

9.1.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.1.12. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais previstas em Lei.

10 ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

10.5. **O(a) Pregoeiro(a) PODERÁ, caso achar necessário, solicitar do licitante vencedor, logo após a adjudicação do objeto, que o mesmo firme um Termo de Compromisso de Entrega do(s) Material(s), pelo preço proposto na fase de lances do referido Pregão, sob pena de penalidades cabíveis previstas em Lei.**

10.6. **É facultado ao Pregoeiro solicitar sempre que achar necessário prospecto(s) referente(s) ao(s) item(s) do objeto desta Licitação, visando a**

verificação das características do objeto apresentado pelo(s) licitante(s), no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da sessão.

10.7. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope "A" - Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes "A" contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, **inclusive aqueles exigidos como pré-classificação.**

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.1.7. O julgamento da presente licitação será processado pelo critério de MENOR PREÇO por ITEM.

11.1.8. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.9. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em

relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço do total do item.

11.1.11. O Pregoeiro poderá ou não estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances; e necessitando o credenciado de consulta à empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito.

11.1.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como só poderão ofertar um lance por rodada.

11.1.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.14. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.1.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.16. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.17. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.1.18. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.19. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta, ou documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

11.1.21. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.1.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.1.23. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.23.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.23.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se

por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.23.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.23.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.1.23.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2. Abertura do Envelope "B" - Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "B" contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

11.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

11.10. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, protocolada de forma expressa (escrita) na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, por representante legal devidamente qualificado, sito na Av. Apolônio Sales, 925, centro, Paulo Afonso/Ba, CEP.: 48.608.901, no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, das 7hs às 13hs, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00 e da Resolução CFMV n.º. 591/92, sendo vedada a Impugnação via e-mail ou fac-símile.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3. As petições deverão ser protocoladas junto ao Centro de Atendimento (CAC), situado à Av. Apolônio Sales, 925, centro, dirigida a à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

12.4. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua certificação.

12.5. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

12.6. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

12.7. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico, comunicando o vencedor da disputa.

13.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

13.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto ao CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, situado à Av. Apolônio Sales, 925, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e serão entregues diretamente ao Pregoeiro(a), que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05(cinco) dias úteis; não sendo aceito o memorial via e-mail ou fac-símile, como também, não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou setor a não ser como determinado no presente Edital.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por e-mail ou fac-símile.

13.9. O recebimento e o resultado da impugnação e do recurso serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, e comunicado aos licitantes que o interpuserem.

13.10. Não serão aceitos recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.11. A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso não se responsabilizará por impugnações e/ou recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no presente do Edital, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal. Quando não protocolados na forma definida, o(a) Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados documentos.

13.12. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante e/ou recorrente, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no Diário Oficial dos Municípios.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações desta Prefeitura.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. Constituem Obrigações do CONTRATADO:

15.1. A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência;

15.2. Efetuar a entrega das ferramentas descritas no(s) item(s) para o qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo e na respectiva Proposta de Preços, a entrega deverá ser em até 30 dias, contados da data do recebimento da respectiva autorização;

15.3. Apresentar ferramentas com quantidade e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações neste Termo de Referência;

15.4. Apresentar apenas ferramentas cujas marcas confirmam com aquelas constantes nas Propostas de Preços;

15.5. Será facultado a SEMA, desde que comprovada vantagem para a Administração, aceitar outras marcas;

15.6. Comunicar a SEMA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

15.7. Providenciar a imediata troca das ferramentas rejeitadas por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a SEMA;

15.8. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

15.9. Fica proibida a subcontratação de outras empresas para compra de peças.

15.10. Os materiais deverão constar o selo de qualidade do Inmetro, acompanhados dos respectivos certificados de qualidade do fabricante.

16. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

16.1. Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) equipamentos(s);

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s) com relação ao objeto deste Certame, através do telefone: **(75) 3281-7323, com a Sra. Osana;**

16.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

17. PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O prazo para entrega das ferramentas será em até 30 dias contado a partir do Recebimento da Ordem de Compra.

17.2. As ferramentas deverão ser entregues na Superintendência de Limpeza Pública e Paisagismo, o qual está situado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 999, centro deste município. Fone para contato: (75) 3281-7323.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Tesouraria efetuará o pagamento contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura no Departamento Administrativo Financeiro, através de crédito em conta bancária previamente informada pela empresa vencedora.

18.2. O pagamento fica condicionado à realização e conferência dos materiais, conforme condições previstas no edital.

18.3. O pagamento será creditado em valor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida;

18.5. À Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais/equipamentos forem entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2105;
Elemento de Despesa: 44.90.52;
Recurso: 000/042.

20. SANÇÕES

20.1. A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA pelo prazo de até 1(um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) **Não mantiver a proposta;**
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

20.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

20.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

20.3.2. **Multas** de até:

20.3.2.1. Por atraso na entrega do (s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

20.3.2.3. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

20.3.2.4. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

20.3.2.5. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

20.3.2.6. Até 02(dois) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

20.3.3. **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 20.3.2.6.

20.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

20.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

20.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

21.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

21.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

21.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.12. No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, será fixado o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.

21.13. Promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93).

21.14. A licitante vencedora obriga-se a **entregar o material** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que venha(m) a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

21.15. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do tel/fax: (75) 3281-3011, Ramais 224/211.

21.16. As impugnações, recursos, deverão ser protocolados junto ao CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão), nesta Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, em dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas.

22. FORO

22.1. Fica designado o foro da Cidade, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1. Anexo I- Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração;
- 23.2. Anexo II- Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 23.3. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.4. Anexo V - - Modelo de Declaração de Impedimento Legal e da Inexistência de Trabalho de Menor;
- 23.5. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 23.6. Anexo VII - Termo de Referência.

PAULO AFONSO, BA 11 DE JANEIRO DE 2019.

**ÍTALO DAVI ARAGÃO BARBOSA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr. (a), _____
, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada
pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso-Bahia, para representar esta Empresa
(NOME/RAZÃO SOCIAL _____ e CNPJ N.º) _____
, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-
se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer
vista de documentos e propostas, interpor recursos e impugnações, desistir da
interposição de recursos e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos
por firme e valioso.

(Localidade) , de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

* RECONHERCER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA.....
....., DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ
N°....., NESTE ATO
REPRESENTADA POR, DECLARA SOB
PENAS DE LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.
...../2019, E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO INCISO VII, ART.
4.º DA LEI N. 10.520/02.

PAULO AFONSO, DE DE 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

OBJETO: Autorizar aquisição das ferramentas constante na planilha anexa, para serem utilizados pelos funcionários do Departamento de Transportes da Prefeitura que serão utilizados na manutenção Preventiva e Corretiva da frota referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO -BA
SECRETARIA -----
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO N°	PROCESSO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Avenida Apolonio Sales, nº 925, Centro, Cep: 48608-901
CNPJ: 14.217.327/0001-24, Paulo Afonso - BA Fone: (75) 3281-3011 Fax: (75)3281-3011(R.238)

PROPOSTA DE PREÇO

Anexo ao Edital Nº. 11 datado de 09/01/2019

Pregão Nº. 11

Menor Preço por Item

Referência 13 / 2019

Proc. Adm.: 3394/2018;

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

CPF:

TELEFONE:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Cód./Seq.	Especificação	Marca	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit.	Total (r\$)
1	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADA - FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO - USO PROFISSIONAL - CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO - FÁCIL MANUSEIO - EM FUNÇÃO DO DESENHO EXCLUSIVO DE SEUS MORDENTES, PRENDE MATERIAIS DE VÁRIOS FORMATOS - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDAS TOTAL: 10" (224MM) - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO - UTILIZAÇÃO: SEGURAR COM FIRMESA, FIXAR PEÇAS, PRENDER E TRAVA, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO.		1,00	UNIDADE		
2	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO COM PONTA CURVA 90°, COM CABO EMBORRACHADO, ACABAMENTO POLIDO, MEDIDA 7" DE COMPRIMENTO		1,00	UNIDADE		
3	CAIXA DE FERRAMENTA COM 05 GAVETAS 50CM FABRICADO EM CHAPA DE FERRO REFORÇADA COM PINTURA EPOXI, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE - CARACTERÍSTICAS: SANFONADA COM 05 GAVETAS GAVETA ARTICULADA PINTURA EPOXI TAMANHO: 50CM DE COMPRIMENTO COR AZUL GARANTIA DE 06 MESES		1,00	UNIDADE		
4	CHAV CANH PRO 44250/0010 10MM		1,00	UNIDADE		
5	CHAV CANH PRO 44250/0012 12MM		1,00	UNIDADE		
6	CHAV CANH PRO 44250/005 5MM		1,00	UNIDADE		
7	CHAV CANH PRO 44250/006 6MM		1,00	UNIDADE		

8	CHAV CANH PRO 44250/007 7MM	1,00	UNIDADE	
9	CHAV CANH PRO 44250/008 8MM	1,00	UNIDADE	
10	CHAV CANH PRO 44250/009 9MM	1,00	UNIDADE	
11	<p>CHAVE INGLESIA AJUSTÁVEL Nº 15 POLEGADAS COM ACABAMENTO OXIDADO (CABEÇA POLIDA CAS DUAS FACES) COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO - POSSUI ACIONAMENTO POR ROSCA SEM FIM RECARTEADA QUE PERMITE FÁCIL AJUSTE DA ABERTURA DA MANDIBULA. - POSSUI ESCALA EM MILÍMETROS PARA DETERMINAR A ABERTURA. - "MEDIDAS - 15" - COMPRIMENTOS - 383MM - ABERTURA - 1.11/16 - 43MM - PESO - 1,385K</p>	2,00	UNIDADE	
12	CHAVE PARA FILTRO COM ABERTURA DE 140MM R101037	1,00	UNIDADE	
13	<p>JOGO DE CHAVE DE BOCA EM AÇO CROMADO, 12 PEÇAS DE 2/32MM DESCRIÇÃO: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERATURA ACABAMENTO CROMADO ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS</p> <p>CONTEÚDO: 01 UN. CHAVE FIXA 6X7MM 01 UN. CHAVE FIXA 8X9MM 01 UN. CHAVE FIXA 10X11MM 01 UN. CHAVE FIXA 12X13MM 01 UN. CHAVE FIXA 14X15MM 01 UN. CHAVE FIXA 16X17MM 01 UN. CHAVE FIXA 18X19MM 01 UN. CHAVE FIXA 20X22MM 01 UN. CHAVE FIXA 21X23MM 01 UN. CHAVE FIXA 24X26MM 01 UN. CHAVE FIXA 25X28MM 01 UN. CHAVE FIXA 27X32MM</p>	1,00	UNIDADE	
14	<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA 08 PEÇAS IMANTADA PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: MODELO: 8WU</p> <p>MATERIAL CROMO VANÁDIUM COM CABOS EMBORRACHADOS IMÃ NAS PONTAS 4 CHAVES PHILLIPS: PH2X38, PH0X75, PH1X75 E PH2X150 MM 4 CHAVES DE FENDA: 6X38, 3X75, 5X75 E 6X150MM PESO 650G</p>	1,00	UNIDADE	
15	<p>JOGO DE SOQUETES ESTRIADO COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA COM 14 PEÇAS, ACOMPANHA: SOQUETE ESTRIADO 22MM SOQUETE ESTRIADO 24MM SOQUETE ESTRIADO 27MM SOQUETE ESTRIADO 30MM SOQUETE ESTRIADO 32MM SOQUETE ESTRIADO 36MM SOQUETE ESTRIADO 38MM SOQUETE ESTRIADO 41MM SOQUETE ESTRIADO 46MM SOQUETE ESTRIADO 50MM CABO "T" EXTENSÃO 8" EXTENSÃO 16"</p>	1,00	UNIDADE	

16		1,00	UNIDADE	
	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO DE 1/2 POLEGADA + ACESSÓRIOS E MALETA COM 23 PEÇAS - MALETA - FABRICADO EM AÇO VANÁDIO - GARANTE MAIS AGILIDADE, SEGURANÇA E AUMENTO NA PRODUTIVIDADE - ENCAIXE DE 1/2" - COMPOSTO POR 22 PEÇAS, SENDO: - 1 EXTENSÃO 5" - 1 EXTENSÃO 10" - 1 CATRACA REVESÍVEL DE 1/2" - 1 CABO T 10" - 18 SOQUETES ESTRIADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32MM			
17		1,00	UNIDADE	
	MACACO HIDRÁULICO 20 TOLENADAS TIPO GARRAFA MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA FABRICADO CJ20 EM ESTRUTURA RESISTENTE, UTILIZADO PARA ELEVAÇÃO DE VEICULO. POSSUI FUSO DE APROXIMAÇÃO QUE AUXILIA NA HORA DA ELEVAÇÃO. EQUIPADO COM VÁLVULA DE SOBRECARGA QUE IMPEDE O USUÁRIO DE ELEVAR CARGAS MAIORES QUE A CAPACIDADE NOMINAL DO MACACO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 20 TON. ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 244MM DIMENSÕES DA BASE: 155 X 169MM CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 145MM CURSO FUSO: 60MM ALTURA TOTAL: 449MM DIÂMETRO DA CABEÇA DE APOIO: 46MM COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 420MM PESO (COM ALAVANCA): 11KG			

Valor Total...:

OBSERVAÇÃO:

O PRAZO de entrega dos ferramentas será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Devendo o material ser entregue na Superintendência de Limpeza Pública e Paisagismo, o qual está situado à Rua Marechal Floriano Peixoto n° 999, centro deste município. Fone para contato: (75) 3281-7323.

FORMA DE PAGAMENTO: a vista.

* VALIDADE DA PROPOSTA

* 120 DIAS

** CONDIÇÃO DE ENTREGA

** 30 DIAS

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019**, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e
2. Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido da Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Paulo Afonso, _____ de _____ de 2019.

(nome) Representante Legal
(N° do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**.
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do representante legal da empresa]

Obs: Este documento deverá ser emitido, fora dos envelopes "A" e "B" - no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Visando manter a qualidade da frota da secretaria (Caminhões Compactadores de Lixo(Ford Cargo) e Caminhão Pipa F12000 Chevrolet), faz se necessária aquisição de ferramentas para manutenção da mesma.

II - OBJETO

O objeto da presente solicitação é a aquisição de ferramentas para manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Meio Ambiente, para que se possa manter uma qualidade nos serviços prestados a comunidade.

III - ESPECIFICAÇÃO

As especificações das ferramentas a serem adquiridas foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

ITEM	QUANT	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/005 5MM		
02	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/006 6MM		
03	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/007 7MM		
04	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/008 8MM		
05	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/009 9MM		
06	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/0010 10MM		
07	01	UN		CHAV CANH PRO 44250/0012 12MM		
08	02	UN		CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL N° 15 POLEGADAS COM ACABAMENTO OXIDADO (CABEÇA POLIDA CAS DUAS FACES) COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO - POSSUI ACIONAMENTO POR ROSCA SEM FIM RECARTEILHADA QUE PERMITE FÁCIL AJUSTE DA ABERTURA DA MANDIBULA. - POSSUI ESCALA EM MILÍMETROS PARA DETERMINAR A ABERTURA. - "MEDIDAS - 15". - COMPRIMENTOS - 383 mm. - ABERTURA - 1.11/16 - 43 mm. - PESO - 1,385 k.		
09	01	UN		JOGO DE SOQUETES ESTRIADO COM ENCAIXE DE ¾ POLEGADA COM 14 PEÇAS. ACOMPANHA:		

				<p>SOQUETE ESTRIADO 22MM SOQUETE ESTRIADO 24MM SOQUETE ESTRIADO 27MM SOQUETE ESTRIADO 30MM SOQUETE ESTRIADO 32MM SOQUETE ESTRIADO 36MM SOQUETE ESTRIADO 38MM SOQUETE ESTRIADO 41MM SOQUETE ESTRIADO 46MM SOQUETE ESTRIADO 50MM CABO "T" EXTENSÃO 8" EXTENSÃO 16" CATRACA SIMPLES</p>		
10	01	UN		<p>JOGO DE SOQUETES ESTRIADO DE ½ POLEGADA + ACESSÓRIOS E MALETA COM 23 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • MALETA • FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO • GARANTE MAIS AGILIDADE, SEGURANÇA E AUMENTO NA PRODUTIVIDADE. • ENCAIXE DE 1/2" <ul style="list-style-type: none"> • COMPOSTO POR 22 PEÇAS, SENDO: - 1 EXTENSÃO 5" - 1 EXTENSÃO 10" - 1 CATRACA REVESÍVEL de 1/2" - 1 CABO T 10" - 18 SOQUETES ESTRIADOS:8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM 		
11	01	UN		<p>ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO • USO PROFISSIONAL • CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO • FÁCIL MANUSEIO • EM FUNÇÃO DO DESENHO EXCLUSIVO DE SEUS MORDENTES, PRENDE MATERIAIS DE VÁRIOS FORMATOS. <ul style="list-style-type: none"> • INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MEDIDAS TOTAL: 10" (224 mm) - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 mm) <ul style="list-style-type: none"> - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO - MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO - UTILIZAÇÃO: SEGURAR COM FIRMESA, FIXAR PEÇAS, PRENDER E TRAVA, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO. 		
12	01	UN		<p>ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO COM PONTAS CURVA 90°, COM CABO EMBORRACHADO, ACABAMENTO POLIDO, MEDIDA 7" DE COMPRIMENTO.</p>		
13	01	UN		<p>MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS TIPO GARRAFA</p> <p>MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA FABRICADO CJ20 EM ESTRUTURA RESISTENTE, UTILIZADO PARA ELEVAÇÃO DE VEICULO. POSSUI FUSO DE APROXIMAÇÃO QUE AUXILIA NA HORA DA ELEVAÇÃO. EQUIPADO COM VÁLVULA DE SOBRECARGA QUE IMPEDE O</p>		

				<p>USUÁRIO DE ELEVAR CARGAS MAIORES QUE A CAPACIDADE NOMINAL DO MACACO.</p> <p>- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>CAPACIDADE DE CARGA: 20 TON.</p> <p>ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 244MM</p> <p>DIMENSÕES DA BASE: 155 x 169MM</p> <p>CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 145MM</p> <p>CURSO FUSO: 60MM</p> <p>ALTURA TOTAL: 449MM</p> <p>DIÂMETRO DA CABEÇA DE APOIO: 46MM</p> <p>COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 420MM</p> <p>PESO (COM ALAVANCA): 11Kg</p>		
14	01	UN		<p>CAIXA DE FERRAMENTA COM 05 GAVETAS 50CM</p> <p>CAIXA DE FERRAMENTA COM 05 GAVETA COM 50CM.</p> <p>FABRICADO EM CHAPA DE FERRO REFORÇADA COM PINTURA EPOXI, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>- SANFONADA COM 05 GAVETAS;</p> <p>- GAVETA ARTICULADA.</p> <p>- PINTURA EPOXI.</p> <p>- TAMANHO: 50 CM COMPRIMENTO</p> <p>- QUANTIDADE DE GAVETAS: 05</p> <p>- COR: AZUL</p> <p>- GARANTIA DE 06 MESES</p> <p>- PRODUTO COM NOTA FISCAL.</p>		
15	01	CJ		<p>JOGO DE CHAVE DE FENDA 08 PEÇAS IMANTADA PROFISSIONAL</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>MODELO:8WU</p> <p>- MATERIAL: CROMO VANÁDIUM COM CABOS EMBORRACHADOS</p> <p>- IMÃ NAS PONTAS</p> <p>- 4 CHAVES PHILLIPS: PH2x38, PH0x75, PH1x75 e PH2x150 MM</p> <p>- 4 CHAVE FENDAS: 6x38, 3x75, 5x75 E 6x150 MM</p> <p>- Peso: 650 G.</p>		
16	01	UN		<p>JOGO DE CHAVE DE BOCA EM AÇO CROMADO, 12 PEÇAS DE 6/32MM</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>- CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERATURA.</p> <p>- ACABAMENTO CROMADO.</p> <p>- ABERTURA DAS BOCAS CALIBRADAS.</p> <p>- O TESTE DE DUREZA É REALIZADO EM VÁRIOS PONTOS PARA ASSEGURAR A RESISTÊNCIA AO DESGASTE DA CHAVE DURANTE O USO ININTERRUPTO.</p> <p>CONTEÚDO</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 6x7 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 8x9 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 10x11 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 12x13 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 14x15 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 16x17 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 18x19 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 20x22 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 21x23 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 24x26 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 25x28 MM</p> <p>1 UN. CHAVE FIXA 27x32 MM</p>		

17	01	UN		CHAVE PARA FILTRO COM ABERTURA DE 140MM R101037		
TOTAL:						1.942,91

IV - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A licitante vencedora de cada item obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

Efetuar a entrega das ferramentas descritas no(s) item(s) para o qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste Termo e na respectiva Proposta de Preços, a entrega deverá ser em até 30 dias, contados da data do recebimento da respectiva autorização;

Apresentar ferramentas com quantidade e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações neste Termo de Referência;

Apresentar apenas ferramentas cujas marcas confirmam com aquelas constantes nas Propostas de Preços;

Será facultado a SEMA, desde que comprovada vantagem para a Administração, aceitar outras marcas;

Comunicar a SEMA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos materiais objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Providenciar a imediata troca das ferramentas rejeitadas por questões de especificação e/ou qualidade, sem nenhum ônus para a SEMA;

As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

Fica proibida a subcontratação de outras empresas para compra de peças.

Os materiais deverão constar o selo de qualidade do Inmetro, acompanhados dos respectivos certificados de qualidade do fabricante.

V - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente obriga-se a:

Comunicar à empresa vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) equipamentos(s);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s) com relação ao objeto deste Certame, através do telefone: (75) 3281-7323, com a Sra. Osana;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

VI - DAS PENALIDADES

A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má fé, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

A Empresa ganhadora obriga-se a atender rigorosamente todos os itens deste termo de referência.

VII - ESTIMATIVA DE CUSTO

A presente despesa está estimada em **R\$ 1.942,91** (mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

VIII - PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega das ferramentas será em até 30 dias contado a partir do Recebimento da Ordem de Compra.

IX - LOCAL DE ENTREGA

As ferramentas deverão ser entregues na Superintendência de Limpeza Pública e Paisagismo, o qual está situado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 999, centro deste município. Fone para contato: (75) 3281-7323.

X - FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Tesouraria efetuará o pagamento contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura no Departamento Administrativo Financeiro, através de crédito em conta bancária previamente informada pela empresa vencedora.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida;

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais/equipamentos forem entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo.